



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Ano 2012, Número 146

Divulgação: domingo, 29 de julho de 2012

Publicação: segunda-feira, 30 de julho de 2012

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
Presidente

Des. AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR
Vice-Presidente e Corregedor

Dra. ODETE SCALCO
Diretora-Geral

Secretaria Judiciária

Secretaria de Tecnologia da Informação

Fone/Fax: (96) 2101-1541
sejud@tre-ap.gov.br

Sumário

PRESIDÊNCIA.....	2
Atos da Presidência.....	2
Portarias.....	2
Instruções Normativas	4
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	6
DIRETORIA GERAL	6
SECRETARIA JUDICIÁRIA	6
Coordenadoria de Sessões Plenárias e Jurisprudência	6
Publicação de Atas das Sessões Plenárias	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO	7
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	7
ZONAS ELEITORAIS.....	7
1ª Zona Eleitoral - Amapá	7
Edits	7
6ª Zona Eleitoral - Santana	10
Edits	10

PRESIDÊNCIA**Atos da Presidência****Portarias****PORTARIA Nº 467/2012**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais definidas pelo art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a partir de 20.07.2012, a servidora NATHÁLIA MARIEL FERREIRA DE SOUZA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona - Amapá.

Art. 2º Publique-se e registre-se

Macapá, em 23 de julho de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

PORTARIA Nº 468/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 243, Classe IV, protocolizado sob o nº 5.764/2012, e,

Considerando a inexistência de Cargo de Oficial de Justiça nos Quadros de Pessoal da Justiça Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Oficializar a dispensa do servidor GERALDO TOMAZ MATOS DE SOUZA, Requisitado, a partir de 22/06/2012, da função de Oficial de Justiça "ad hoc", na circunscrição da 5ª Zona Eleitoral, designado através da Portaria nº 425/2008 – TRE/AP, de 31/07/2008.

Art. 2º Oficializar a designação da servidora SUELLEN DAMASCENO GEMAQUE, Técnico Judiciário, para exercer a partir de 02/07/2012, em caráter excepcional, as funções de Oficial de Justiça "ad hoc", na circunscrição da 5ª Zona Eleitoral, sediada no Município de Mazagão.

Art. 3º Publique-se e registre-se.

Macapá/AP, 24 de julho de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

PORTARIA Nº 469/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando as comemorações alusivas ao Feriado Estadual do dia 25 de julho, "Dia de São Tiago" (Lei Estadual nº 1.696/2012, de 10 de julho de 2012),

RESOLVE:

Art. 1º Informar que não haverá expediente normal no dia 25 de julho de 2012 (quarta-feira) na Secretaria e nos Cartórios do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

Art. 2º Determinar o funcionamento em regime de plantão nos Cartórios das Zonas Eleitorais, no horário das 14:00 as 19:00 horas.

Art. 3º Os prazos processuais que vencerem na referida data ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Publique-se.

Macapá(AP), 24 de julho de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

PORTARIA Nº 470/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, XI, do Regimento Interno desta Corte e, tendo em vista o contido no P.A nº 260, Classe IV, protocolizado sob o nº 10.956/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo nominados, até as localidades indicadas, objetivando dar apoio aos Cartórios nos processos judiciais, concedendo-lhes, nos termos da Resolução-TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

Nome	Cargo Função	Destino	Período	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$) *
Vinicius Quintino de Oliveira	Chefe de Seção/FC-6	Vitória do Jari (13ª ZE)	24.07 a 02.08.12	9 e ½	224,00	1.902,11*
Allan Michael Oliveira Bezerra	Assistente VI/FC-6	Oiapoque (4ª ZE)	27.07 a 12.08.12	16 e ½		3.341,03*

* Abatido auxílio-alimentação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Macapá (AP), 24 de julho de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

PORTARIA Nº 471/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, XI, do Regimento Interno desta Corte e, tendo em vista o contido no P.A. nº 259, Classe IV, protocolo n.º 10.615/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores e colaborador abaixo nominados, até a localidade indicada, para participar da 100ª Jornada Itinerante Fluvial, promovida pelo TJAP, concedendo-lhes, nos termos da Resolução - TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

Nome	Cargo Função	Destino	Período (saída/ retorno)	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$)*
Jerônimo Ramos Picanço Filho	Requisitado	Distrito do Bailique	19 a 25/08/12	6 e ½	159,00	872,15*
Tânia Regina dos Santos Ribeiro						1.014,00*
Marlúcio da Rocha Campos	Colaborador Eventual					1.033,50

* Abatido auxílio alimentação e transporte.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Macapá, 26 de julho de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

Instruções Normativas

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 014/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução 402/2012 – TRE/AP, de 20/03/2012) e,

Considerando a necessidade de adoção de providências a fim de garantir segurança, ordem, além da integridade patrimonial e física da Instituição e das pessoas que acessam as dependências do Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º O controle de acesso de pessoas e materiais nas dependências internas e externas do edifício-sede e anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, bem como da entrada e retirada de bens patrimoniais da Instituição deverão obedecer ao estipulado nesta Instrução Normativa.

TÍTULO I DO ACESSO DE PESSOAS

Art. 2º O acesso de pessoas às dependências do prédio do Tribunal dar-se-á somente pela portaria do Prédio Anexo, localizada na Avenida Mendonça Júnior, n.º 1502, Centro, próximo às dependências do Corpo de Bombeiros.

§ 1º É vedada a entrada e saída de pedestres pelos portões de acesso de veículos das Avenidas Mendonça Júnior e Padre Júlio Maria Lombaerd, exceto os servidores, trabalhadores terceirizados e profissionais, previamente identificados, durante a execução de eventual obra, reparo ou serviço.

§ 2º Quando necessária a realização de serviços fora do expediente normal de trabalho, os servidores somente poderão acessar as dependências do Tribunal mediante autorização expressa do Presidente, do Corregedor, do Diretor-Geral, dos Secretários, dos Coordenadores e dos Assessores a ser encaminhada, via correio eletrônico ou documento impresso, ao Diretor-Geral, com cópia à SEGIN, para o efetivo controle.

§3º O acesso de pessoas às dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá e Cartórios Eleitorais da Casa da Cidadania, far-se-ão pelos portais detectores de metal ou detectores portáteis, nos termos do Procedimento de Controle Administrativo do Conselho Nacional de Justiça n.º 0005182-11.2011.2.00.0000.

§4º A obrigatoriedade do parágrafo anterior se estende aos Juízes Membros, Magistrados, Membros do Ministério Público, Servidores da Justiça Eleitoral, autoridades convidadas ou não e visitantes em geral.

§5º Excetua-se da obrigatoriedade do parágrafo anterior:

a) Os portadores de necessidades especiais, incluindo os possuidores de próteses mecânicas e os portadores de marca-passo, sem prejuízo da vistoria pessoal.

Art. 3º Ocorrendo o acionamento do alarme do portal detector de metais na passagem do visitante, os seguintes procedimentos serão adotados:

a) que o objeto detectado seja apresentado ao encarregado da Segurança, e, em seguida, passe novamente pelo portal;

b) havendo recusa por parte do visitante, em passar novamente pelo detector, em nenhuma hipótese a pessoa será admitida no interior das unidades;

c) caso o objeto detectado não ofereça nenhum risco à segurança desta corte, será liberado, ao contrário, o mesmo será retido, mediante cautela, pela segurança, sendo devolvido quando da saída de seu portador.

Parágrafo único. O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá não se responsabiliza por atrasos e ausências às audiências agendadas nesta Justiça e outros prejuízos, próprios ou a terceiros, decorrentes da recusa à observância dos procedimentos previstos nesta portaria ou da caracterização de ilícito penal que resulte em encaminhamento às autoridades competentes.

Art. 4º Após devidamente identificados, poderão acessar as dependências do Tribunal portando arma de fogo:

I - os policiais em serviço;

II - os integrantes das Forças Armadas;

III - os profissionais em escolta de valores que se dirijam aos postos bancários localizados nas dependências da Justiça Eleitoral;

IV - vigilantes empregados de empresa de segurança contratada pelo Tribunal, quando em serviço;

V - magistrados e membros do Ministério Público.

Art. 5º O acesso do público externo, objetivando o atendimento no banco e/ou caixas eletrônicos, só será permitido no horário de 12h às 14h, podendo o Diretor-Geral autorizar a mudança do horário, desde que o pedido esteja devidamente justificado.

Art. 6º É obrigatório o uso de crachá de identificação - pessoal e intransferível - nas dependências do Tribunal, o qual deve ser usado de modo visível, acima da linha da cintura.

§ 1º Deverão identificar-se por meio de crachá:

- I – servidores da Justiça Eleitoral;
- II – estagiários;
- III – empregados de empresas prestadoras de serviços;
- IV – visitantes; e
- V – profissionais da imprensa.

§ 2º O servidor, estagiário ou empregado de empresa prestadora de serviços que se apresentar sem o crachá deverá identificar-se na portaria para o registro da ocorrência em livro próprio e fornecimento de crachá provisório.

§3º A reincidência, no mesmo mês, da conduta referida no parágrafo anterior ensejará a comunicação do fato à Direção-Geral, para providências pertinentes.

§4º As comunicações previstas no parágrafo anterior serão efetuadas pela Segurança Institucional do Tribunal.

§ 5º O crachá de identificação será confeccionado de acordo com os modelos e especificações definidos pela Administração.

§6º O extravio, furto ou roubo do crachá deverá ser comunicado imediatamente à Segurança Institucional, para fins de registro, bem como à Secretaria de Gestão de Pessoas, quando se tratar de servidor ou estagiário, e à Secretaria de Administração e Orçamento, quando se tratar de prestador de serviço, objetivando a emissão de segunda via.

§7º O disposto neste artigo não se aplica aos magistrados, membros do Ministério Público, comitivas oficiais, policiais uniformizados ou identificados e advogados, desde que apresentada a carteira de identificação expedida pela OAB.

Art. 7º Os visitantes deverão identificar-se junto à portaria de acesso, ocasião em que lhes será fornecido crachá específico, que deverá ser devolvido quando de sua saída.

§1º Serão registrados o nome, o tipo e o número do documento de identificação, o setor de destino, além de outras informações que se fizerem necessárias.

§2º O acesso às unidades que não dispõem de atendimento regular ao público somente será permitido após autorização prévia de servidor do respectivo setor, por meio de consulta telefônica a ser efetuada pelo responsável pela Portaria.

Art. 8º Os gestores de contratos de serviços que disponibilizam profissionais para prestar serviços nas dependências do Tribunal deverão fornecer à Segurança Institucional, relação contendo os nomes dos empregados autorizados a ingressar nos prédios do Tribunal fora do horário de expediente, indicando os respectivos dias e horários.

Art. 9º É vedado, nas dependências do Tribunal, o acesso de:

- I – pessoa para prática de comércio ou de propaganda em qualquer de suas formas, bem como para solicitação de donativos, exceto quando houver autorização expressa da Presidência ou Diretoria-Geral;
- II – pessoa que esteja portando arma de qualquer natureza, ressalvado o disposto no artigo 4º da presente Portaria;
- III – pessoa usando trajes inadequados (sem camisa, camisa regata ou sem mangas, bermuda, minissaia ou mini-blusa);
- IV – pessoas em estado de embriaguez ou sob influência de outra substância que prejudiquem o discernimento.
- V – animais, salvo cães-guia para deficientes visuais, desde que devidamente vacinados.

Art. 10 Em caso de ocorrência de quaisquer incidentes relativos à segurança pessoal ou patrimonial, nas dependências do Tribunal, a unidade interessada deverá informar à Segin sobre o fato, para que sejam preservadas as gravações da época da ocorrência até a formalização da requisição pela autoridade competente.

Art. 11 As informações e os registros de acesso do sistema de segurança e as imagens do circuito fechado de televisão (CFTV) são de caráter sigiloso e só serão liberados por despacho do Presidente ou Diretor-Geral.

TÍTULO II

DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS, ENTREGA E RETIRADA DE MATERIAS

Art. 12 O protocolo de documentos administrativos e judiciais dar-se-á no hall de entrada do edifício sede, localizado na Avenida Mendonça Júnior, n.º 1502, Centro, próximo às dependências da Casa da Cidadania.

Art. 13 Os documentos e materiais de pequeno porte endereçados a servidores serão recepcionados pelos responsáveis pela Seção de Protocolo e Expedição, cuja retirada é de inteira responsabilidade do interessado.

Art. 14 É permitida a entrada de veículos para cargas e descargas de materiais ou mercadorias, pelos portões de acesso das Avenidas Mendonça Júnior e Padre Júlio Maria Lombaerd, desde que devidamente autorizados.

Art. 15 A retirada de bens pertencentes ao patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, somente será permitida mediante apresentação de autorização assinada pelo responsável do setor ou gestor de contrato, contendo identificação do número do patrimônio do bem e seu portador, bem o período em que permanecerá sob a guarda do responsável pela retirada.

§1º A autorização que trata o caput deste artigo deverá ser retida na portaria de acesso e anexada ao livro próprio, para fins de acompanhamento da Segurança Institucional.

§2º Em caso de tentativa de retirada de bens de que trata o presente artigo, sem a devida autorização, a ocorrência deverá registrada em livro próprio e posterior encaminhamento ao Diretor-Geral, com cópia à Segurança Institucional, para providências necessárias.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A Segurança Institucional zelar pela operacionalização e fiscalização específica do controle de acesso de pessoas e de retirada de bens, disciplinados nesta Portaria.

Art. 17 Os casos omissos e/ou excepcionais serão decididos pela Diretoria-Geral.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 20 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de julho de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Sessões Plenárias e Jurisprudência

Publicação de Atas das Sessões Plenárias

ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ.

Aos dezenove (19) dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (2012), em sua Sala de Sessões, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá. Presentes os Juízes RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES, Presidente, AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, FABIANO VERLI, GERÔNIMO ACÁCIO DA SILVA, RUI GUILHERME DE VASCONCELOS SOUZA FILHO, ANTONIO ERNESTO AMORAS COLLARES e a Procuradora Regional Eleitoral, Dra. DAMARIS ROSSI BAGGIO DE ALENCAR. Secretariou a Sessão o Bel. Orlando de Carvalho Ribeiro Júnior, Secretário Judiciário e Secretário da Sessão. -x-x- Às 17 (dezesete) horas e 10 (dez) minutos foi aberta a sessão. -x-x- I - ATAS: Lida e aprovada a Ata da 28ª Sessão Judiciária Ordinária. -x-x- II – JULGAMENTOS: 1. Autos de Recurso Eleitoral n.º 74-63.2011.6.03.0006. Origem: Santana – AP. Relator: Juiz Agostino Silvério. Recorrentes: Valkmar Lacerda Lima. Decisão: O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, e no mérito, após o voto do Relator, pediu vista o Juiz Gerônimo Acácio. 2. Autos de Recurso Eleitoral n.º 540 (1042-82.2009.6.03.0000). Origem: Macapá – AP. Relator: Juiz Agostino Silvério. Recorrentes: Coligação PSB/PSOL/PMN e

outros. Decisão: O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, e no mérito, após o voto do Relator, dando provimento parcial, pediu vista o Juiz Fabiano Verli. 3. Autos de Recurso Eleitoral n.º 18-96.2012.6.03.0005. Origem: 5ª Zona Eleitoral – Mazagão. Recorrente: Thiago Augusto Paiva Rodrigues. Relator: Juiz Fabiano Verli. Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. 4. Autos de Recurso Eleitoral n.º 1442-62.2010.6.03.0000. Origem: Macapá – AP. Interessado: Moacir Pantoja. Relator: Juiz Fabiano Verli. O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, conheceu do pedido e, no mérito, aprovou com ressalvas a prestação de contas de Moacir Pantoja, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido dos Trabalhadores – PT, relativa às eleições 2010, nos termos do voto do Juiz Relator. -x-x- Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Sessão às 17 (dezesete) horas e 53 (cinquenta e três) minutos. Para constar, eu _____ (Bel. Orlando de Carvalho Ribeiro Júnior), Secretário Judiciário e Secretário da Sessão, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelo Presidente. Juiz Presidente

ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ.

Aos dezenove (19) dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (2012), em sua Sala de Sessões, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá. Presentes os Juízes RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES, Presidente, AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, FABIANO VERLI, GERÔNIMO ACÁCIO DA SILVA, RUI GUILHERME DE VASCONCELOS SOUZA FILHO, ANTONIO ERNESTO AMORAS COLLARES e a Procuradora Regional Eleitoral, Dra. DAMARIS ROSSI BAGGIO DE ALENCAR. Secretariou a Sessão a Belª. Odete Inês Scalco, Diretora Geral e Secretária da Sessão. -x-x- Às 17 (dezesete) horas e 54 (cinquenta e quatro) minutos foi aberta a sessão. -x-x- ATAS: Lida e aprovada a ata da 27ª Sessão Administrativa Ordinária. -x-x- II – COMUNICAÇÕES / PROPOSIÇÕES: 1. Do Juiz Raimundo Nonato Fonseca Vales: Comunicou que a sessões de julgamento, previstas para os dias 08 e 09 de agosto de 2012, serão antecipadas para os dias 06 e 07 de agosto de 2012. 2. Do Juiz Rui Guilherme de Vasconcelos Souza Filho: Propôs alteração no §1º do art. 110 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (Res. TRE/AP n.º 402/12), para que conste a seguinte redação: “§ 1º O relator poderá decidir monocraticamente a consulta quando não observar quaisquer dos requisitos previstos no caput, quando proposta durante o período eleitoral ou, ainda, quando ausente especificidade no questionamento”. -x-x- III - JULGAMENTOS: 1. Autos de Processo Administrativo n.º 14-74.2012.6.03.0000. Assunto: Alteração dos artigos 6º, 58 e 61 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (Res. TRE/AP n.º 402/12). Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Amapá. Relator: Juiz Raimundo Vales. Decisão: O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, aprovou as alterações do seu Regimento Interno, nos termos do voto do Juiz Relator. -x-x- Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Membros para as Sessões que serão realizadas no dia 25/07/2012, às 17 (dezesete) horas, e encerrou a Sessão às 18 (dezoito) horas e 12 (doze) minutos. Para constar, eu _____ (Belª. Odete Inês Scalco), Diretora Geral e Secretária da Sessão, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelo Presidente. Juiz Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

1ª Zona Eleitoral - Amapá

Editais

VAGAS REMANESCENTES AMAPÁ E PRACUÚBA

EDITAL Nº 0013

O(A) Dr(a). LARISSA NORONHA ANTUNES, Juiz(Juíza) Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral -AMAPÁ, faz saber aos interessados que foi requerido perante este Juízo, pelo(a) RENOVA AMAPA, o registro do(s) candidatos(s) abaixo relacionado(s) em vaga(s) remanescente(s), nos termos do art. 10 § 5º da Lei n.º 9.504/97, para concorrer(em) Majoritária / Proporcional, no Município de AMAPÁ.

NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROTOCOLO
12777	VERA RUTE CABRAL DA	VERA	110372012

	SILVA		
12555	ALTAMIRA TAVARES FIGUEIREDO	ALTAMIRA	110342012
22888	IZABELI DA SILVA DIAS	IZABELI	110352012
22999	VANDIRA RAMOS VILHENA	VANDIRA	110362012

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o art.40 da Resolução TSE n.º 23.373/2011, caberá a qualquer candidato, partido político, coligação partidária ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.

No mesmo prazo, qualquer cidadão, no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

AMAPÁ, 30 de Julho de 2012.

LARISSA NORONHA ANTUNES
Juiz(Juíza) da 1ª Zona Eleitoral

EDITAL
Nº 0017

O(A) Dr(a). LARISSA NORONHA ANTUNES, Juiz(Juíza) Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral -AMAPÁ, faz saber aos interessados que foi requerido perante este Juízo, pelo(a) UNIÃO POPULAR, o registro do(s) candidatos(s) abaixo relacionado(s) em vaga(s) remanescente(s), nos termos do art. 10 § 5º da Lei n.º 9.504/97, para concorrer(em) Proporcional, no Município de PRACUÚBA.

NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROTOCOLO
40111	ZILMARA MACIEL PINHEIRO	ZILMARA	108672012

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o art.40 da Resolução TSE n.º 23.373/2011, caberá a qualquer candidato, partido político, coligação partidária ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.

No mesmo prazo, qualquer cidadão, no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

AMAPÁ, 30 de Julho de 2012.

LARISSA NORONHA ANTUNES
Juiz(Juíza) da 1ª Zona Eleitoral

EDITAL
Nº 0012

O(A) Dr(a). LARISSA NORONHA ANTUNES, Juiz(Juíza) Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral -AMAPÁ, faz saber aos interessados que foi requerido perante este Juízo, pelo(a) AMAPÁ NO RUMO NOVO, o registro do(s) candidatos(s) abaixo relacionado(s) em vaga(s) remanescente(s), nos termos do art. 10 § 5º da Lei n.º 9.504/97, para concorrer(em) Majoritária / Proporcional, no Município de AMAPÁ.

NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROTOCOLO
40126	GISELA VIEIRA ANDRADE	GIGI	108712012
40212	CRISTIANE DE ARRUDA MACIEL	CRIS	108702012

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o art.40 da Resolução TSE n.º 23.373/2011, caberá a qualquer candidato, partido político, coligação partidária ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.

No mesmo prazo, qualquer cidadão, no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

AMAPÁ, 30 de Julho de 2012.

LARISSA NORONHA ANTUNES
Juiz(Juíza) da 1ª Zona Eleitoral

EDITAL

O(A) Dr(a). LARISSA NORONHA ANTUNES, Juiz(Juíza) Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral -AMAPÁ, faz saber aos interessados que foi requerido perante este Juízo, pelo(a) PRA FRENTE AMAPÁ, o registro do(s) candidatos(s) abaixo relacionado(s) em vaga(s) remanescente(s), nos termos do art. 10 § 5º da Lei n.º 9.504/97, para concorrer(em) Proporcional, no Município de AMAPÁ.

NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROTOCOLO
10123	NADY LOPES DE SOUZA SILVA	NADY	108682012
13234	MARIA HELENA PONTES BARBOSA	HELENA	105202012
23555	REGINALDO SALES FERREIRA	REGI	104612012

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o art.40 da Resolução TSE n.º 23.373/2011, caberá a qualquer candidato, partido político, coligação partidária ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.

No mesmo prazo, qualquer cidadão, no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

AMAPÁ, 30 de Julho de 2012.

LARISSA NORONHA ANTUNES
Juiz(Juíza) da 1ª Zona Eleitoral

EDITAL

O(A) Dr(a). LARISSA NORONHA ANTUNES, Juiz(Juíza) Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral -AMAPÁ, faz saber aos interessados que foi requerido perante este Juízo, pelo(a) AVANÇA AMAPÁ, o registro do(s) candidatos(s) abaixo relacionado(s) em vaga(s) remanescente(s), nos termos do art. 10 § 5º da Lei n.º 9.504/97, para concorrer(em) Majoritária / Proporcional, no Município de AMAPÁ.

NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROTOCOLO
25777	JAMILI TAVARES DE SOUZA MONTEIRO	JAMILI	111692012
27456	MIDIA OLIVEIRAPINHEIRO	MIDIA	111672012

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o art.40 da Resolução TSE n.º 23.373/2011, caberá a qualquer candidato, partido político, coligação partidária ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.

No mesmo prazo, qualquer cidadão, no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

AMAPÁ, 30 de Julho de 2012.

LARISSA NORONHA ANTUNES
Juiz(Juíza) da 1ª Zona Eleitoral

EDITAL

O(A) Dr(a). LARISSA NORONHA ANTUNES, Juiz(Juíza) Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral -AMAPÁ, faz saber aos interessados que foi requerido perante este Juízo, pelo(a) UMA LUZ PARA O AMAPÁ, o registro do(s) candidatos(s) abaixo relacionado(s) em vaga(s) remanescente(s), nos termos do art. 10 § 5º da Lei n.º 9.504/97, para concorrer(em) Majoritária / Proporcional, no Município de AMAPÁ.

NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROTOCOLO
19369	ANDERSON MAYKO CASTILLO BENOIT	MACAQUINHO	111182012
19456	ATAIDE DA SILVA PANTALEÃO	PROFESSOR ATAIDE	111192012
19789	ODINEIA GUIMARÃES	ODINEIA	111202012
15147	LIDIANNE COSTA DOS SANTOS	LIDI	111212012

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o art.40 da Resolução TSE n.º 23.373/2011, caberá a qualquer candidato, partido político, coligação partidária ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.

No mesmo prazo, qualquer cidadão, no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

AMAPÁ, 30 de Julho de 2012.

LARISSA NORONHA ANTUNES

Juiz(Juíza) da 1ª Zona Eleitoral

EDITAL

O(A) Dr(a). LARISSA NORONHA ANTUNES, Juiz(Juíza) Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral -AMAPÁ, faz saber aos interessados que foi requerido perante este Juízo, pelo(a) PRACUÚBA RENOVADO, o registro do(s) candidatos(s) abaixo relacionado(s) em vaga(s) remanescente(s), nos termos do art. 10 § 5º da Lei n.º 9.504/97, para concorrer(em) Majoritária / Proporcional, no Município de PRACUÚBA.

NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROTOCOLO
12045	DARLENE PALMEIRIM FERREIRA	DARLENE	110382012
22022	KISA MARIA COSTA DA SILVA PASSOS	KISA	101972012

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o art.40 da Resolução TSE n.º 23.373/2011, caberá a qualquer candidato, partido político, coligação partidária ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.

No mesmo prazo, qualquer cidadão, no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

AMAPÁ, 30 de Julho de 2012.

LARISSA NORONHA ANTUNES

Juiz(Juíza) da 1ª Zona Eleitoral

6ª Zona Eleitoral - Santana

Editais

EDITAL Nº 0045

A Doutora **ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA**, Juíza Eleitoral da 6ª ZE/AP, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem e a quem mais interessar possa, em especial aos eleitores das escolas **Belmiro Macedo Medina, Matão I, Maria Ilnah de Souza** e da **Associação dos Produtores Rurais de Maçaranduba II** que foram feitas agregações de seções desses locais de votação nesta 6ª ZE, nos termos da tabela abaixo. Dado e passado nesta cidade de Santana, Estado do Amapá, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e doze. Eu _____ Givanildo Ribeiro Quaresma, Chefe de Cartório, digitei.

<u>Seções principais</u>	<u>Seções agregadas</u>
0052 – E. E. Belmiro Macedo Medina	0078 - E. E. Belmiro Macedo Medina
0118 – E. P. G. Matão I	0168 - Associação dos Produtores Rurais de Maçaranduba II - APRUMA
0134 – E. M. Professora Maria Ilnah de Souza	0193 – E. M. Professora Maria Ilnah de Souza

Ana Lúcia de Albuquerque Bezerra
Juíza Eleitoral da 6ª Zona